



# Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 24 de Outubro de 2015 \* Ano XV - Edição nº 726

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 4.159 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.448/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.168.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0045.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

(022) - 3.1.90.16.00 - 01.110.000 Outras Despesas variáveis-P.Civil.....R\$ 13.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS  
04 122 0056 2006 0000 Manutenção Secretaria (052) 3.3.90.36.00 01.110.000 Ots. Serv. Terceiros-P. Física.....R\$ 10.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
15.452.0181.2010.0000 - Manutenção da Secretaria (079) - 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00 (080) - 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 250.000,00 15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica (087) - 3.1.90.16.0001.110.000 Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 80.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental (109) - 3.1.90.11.00 - 01.220.000 Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R\$ 200.000,00 (111) - 3.1.90.16.00 - 01.220.000 Ots. Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 20.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil (134) - 3.1.90.11.00 - 01.210.000 Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R\$ 200.000,00 (136) - 3.1.90.16.00 - 01.210.000 Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 20.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR  
12.306.0002.2120.0000 Programa Merenda Escolar (161) - 3.3.90.30.00 - 05.220.006 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00 (159) - 3.3.90.30.00 01.220.000 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2048.0000 - Fundo de Assistência Social (188) - 3.1.90.16.00 - 01.510.000 - Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 10.000,00 08.244.0105.2449.0000 - Manut Cons. Munic. de Assistência Social (204) - 3.3.90.30.00 - 02.500.014 Material de

Consumo.....R\$ 15.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0016.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer (255) - 3.1.90.16.00 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 20.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
26.782.0260.2067.0000 Manutenção Do SERM (274) - 3.1.90.13.00 - 01.110.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00 (275) - 3.1.90.16.00 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 60.000,00

022000 SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA  
04.122.0082.2021.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros (290) - 3.1.90.13.00 01.110.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00 04.122.0083.2020.0000 Manutenção da Secretaria (297) - 3.1.90.13.00 01.110.000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0105 2049 0000 PAIF - Federal (194) - 3.3.90.39.00 05.500.010 Ots. Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

MUNICÍPIO DE IBITINGA  
02 PODER EXECUTIVO  
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020802 SETOR DE FUNDEB 60%  
12 361 0002 2222 0000 Fundeb - Fundamental 60% (126) 3.1.90.11.00 02.261.000 Vctos. E Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12 361 0002 2223 0000 Fundeb - Fundamental 40% (145) 3.1.90.11.00 02.262.000 Vctos e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 150.000,00 (148) 3.3.90.30.00 02.262.000 Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12 365 0002 2028 0000 Manutenção do FUNDEB - 40% (153) 3.1.90.11.00 02.262.000 Vctos. e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 100.000,00

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0105 2494 0000 PROG ERRADIC T INFANTIL (223) 3.3.90.39.00 05.500.021 Ots. Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

021000 SECRETARIA DA CULTURA  
13 392 0170 1017 0000 Construção do Teatro (224) 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01 031 0009 1404 0000 - Const. Ampl. e Melhor. Prédio Victor Maida (001) - 4.4.90.51.00 - 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

01 031 0009 2071 0000 Plenário (002) 3.1.90.11.00 01.110.000 Vctos e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 170.000,00 01 031 0009 2072 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas (003) 3.1.90.11.00 01.110.000 Vctos e Vant. Fixas - P. Civil.....R\$ 32.000,00

01 031 0009 2073 0000 Encargos Especiais (005) 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 62.000,00 01 031 0009 2074 0000 Viagens e Estadias (006) 3.3.90.33.00 01.110.000 Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 8.000,00 01 031 0009 2075 0000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (007) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 74.000,00

01 031 0009 2076 0000 Capacitação de Agentes (008) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00 01 031 0009 2077 0000 Contratação de Serviços Especiais (009) 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

01 031 0009 2078 0000 Serviços de Consultoria (010) 3.3.90.35.00 01.110.000 Outros Serviços de Consultoria.....R\$ 16.000,00 01 031 0009 2079 0000 Material de Expediente (011) 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00 01 031 0009 2081 0000 Manutenção e Instalação do Prédio Câmara (012) 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

(013) 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.000,00 (014) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.800,00 01 031 0009 2082 0000 Salário Família (015) 3.1.90.05.00 01.110.000 Outros Bem. Prev. do servidor ou do Militar.....R\$ 3.000,00

01 031 0009 2090 0000 Aquisição de Material Permanente (017) 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00 01 031 0009 2491 0000 Publicidade e Propaganda (018) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.200,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.160  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.449/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos, assim discriminados:

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.304.0004.2500.0000 – CAPS/AD  
3.3.90.30.00 – 05.300.033 – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00  
3.3.90.39.00 – 05.300.033 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.500,00  
4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde – CAPS – de igual valor.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.116/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.161  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.450/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal  
(193) – 3.3.90.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
(194) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta convênio celebrado com

o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.937  
DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Decreta ponto facultativo.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor e para a Administração,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo o dia 30 de outubro do corrente ano, na Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação Educacional, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 1º de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.938  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

Abre crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.159, de 21 de outubro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.159, de 21 de outubro de 2015, no valor de R\$ 1.168.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
(022) – 3.1.90.16.00 – 01.110.000 Outras Despesas variáveis-P.Civil.....R\$ 13.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

04 122 0056 2006 0000 Manutenção Secretaria (052) 3.3.90.36.00 01.110.000 Ots. Serv. Terceiros-P. Física.....R\$ 10.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria  
(079) – 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00  
(080) – 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 250.000,00  
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica  
(087) – 3.1.90.16.0001.110.000 Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 80.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
(109) – 3.1.90.11.00 – 01.220.000 Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R\$ 200.000,00  
(111) – 3.1.90.16.00 – 01.220.000 Ots. Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 20.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil  
(134) – 3.1.90.11.00 – 01.210.000 Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R\$ 200.000,00  
(136) – 3.1.90.16.00 – 01.210.000 Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 20.000,00  
020807 MERENDA ESCOLAR  
12.306.0002.2120.0000 Programa Merenda Escolar  
(161) – 3.3.90.30.00 – 05.220.006 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
(159) – 3.3.90.30.00 01.220.000 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social  
(188) – 3.1.90.16.00 – 01.510.000 – Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 10.000,00  
08.244.0105.2449.0000 – Manut. Cons. Munic. de Assistência Social  
(204) – 3.3.90.30.00 – 02.500.014 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0016.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
(255) – 3.1.90.16.00 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 20.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
26.782.0260.2067.0000 Manutenção Do SERM  
(274) – 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
(275) – 3.1.90.16.00 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis-P.Civil.....R\$ 60.000,00

022000 SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA  
04.122.0082.2021.0000 Manutenção do Corpo de Bombeiros  
(290) – 3.1.90.13.00 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
04.122.0083.2020.0000 Manutenção da Secretaria  
(297) – 3.1.90.13.00 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0105 2049 0000 PAIF - Federal  
(194) - 3.3.90.39.00 05.500.010 Ots. Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

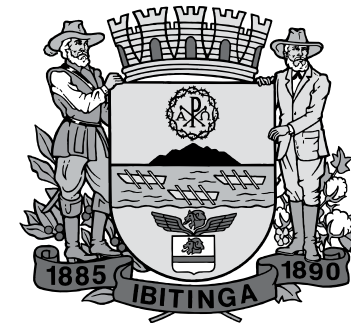
**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

MUNICÍPIO DE IBITINGA  
02 PODER EXECUTIVO  
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020802 SETOR DE FUNDEB 60%  
12 361 0002 2222 0000 Fundeb - Fundamental 60%  
(126) 3.1.90.11.00 02.261.000 Vctos. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12 361 0002 2223 0000 Fundeb - Fundamental 40%  
(145) 3.1.90.11.00 02.262.000 Vctos e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 150.000,00  
(148) 3.3.90.30.00 02.262.000 Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12 365 0002 2028 0000 Manutenção do FUNDEB - 40%  
(153) 3.1.90.11.00 02.262.000 Vctos. e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 100.000,00

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0105 2494 0000 PROG ERRADIC T INFANTIL  
(223) 3.3.90.39.00 05.500.021 Ots. Serv.

**Semanário  
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

**EXPEDIENTE**

Jornalista Responsável  
SILVANA ROSSI - MTB 22.038  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380  
  
Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

021000 SECRETARIA DA CULTURA  
13 392 0170 1017 0000 Construção do Teatro  
(224) 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e  
Instalações.....R\$ 150.000,00

010100 CORPO LEGISLATIVO  
01 031 0009 1404 0000 – Const. Ampl. e Melhor.  
Prédio Victor Maida  
(001) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e  
Instalações.....R\$ 50.000,00  
01 031 0009 2071 0000 Plenário  
(002) 3.1.90.11.00 01.110.000 Vctos e Vant.  
Fixas – P. Civil.....R\$ 170.000,00  
01 031 0009 2072 0000 Vencimentos e  
Vantagens Fixas

(003) 3.1.90.11.00 01.110.000 Vctos e Vant.  
Fixas – P. Civil.....R\$ 32.000,00  
01 031 0009 2073 0000 Encargos Especiais  
(005) 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações  
Patronais.....R\$ 62.000,00  
01 031 0009 2074 0000 Viagens e Estadias  
(006) 3.3.90.33.00 01.110.000 Passagens e  
despesas com locomoção.....R\$ 8.000,00  
01 031 0009 2075 0000 Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica  
(007) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços  
Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 74.000,00  
01 031 0009 2076 0000 Capacitação de Agentes  
(008) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços  
Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00  
01 031 0009 2077 0000 Contratação de Serviços  
Especiais

(009) 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços  
Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00  
01 031 0009 2078 0000 Serviços de Consultoria  
(010) 3.3.90.35.00 01.110.000 Serviços de  
Consultoria.....R\$ 16.000,00  
01 031 0009 2079 0000 Material de Expediente  
(011) 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de  
Consumo.....R\$ 10.000,00  
01 031 0009 2081 0000 Manutenção e Instalação  
do Prédio Câmara

(012) 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de  
Consumo.....R\$ 6.000,00  
(013) 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços  
Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.000,00  
(014) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços  
Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.800,00  
01 031 0009 2082 0000 Salário Família  
(015) 3.1.90.05.00 01.110.000 Outros Bem.  
Prev. do servidor ou do Militar.....R\$ 3.000,00  
01 031 0009 2090 0000 Aquisição de Material  
Permanente

(017) 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos e  
Material Permanente.....R\$ 30.000,00  
01 031 0009 2491 0000 Publicidade e Propaganda  
(018) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços  
Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.200,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.939 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Especial no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.160, de 21 de outubro de 2015, destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.160, de 21 de outubro de 2015, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas e serviços no SAMS, bem como aquisição de equipamentos, assim discriminados:

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.304.0004.2500.0000 – CAPS/Ad  
3.3.90.30.00 – 05.300.033 – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00  
3.3.90.39.00 – 05.300.033 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.500,00  
4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde – CAPS – de igual valor.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.900/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.940 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.161, de 21 de outubro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.160, de 21 de outubro de 2015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal  
(193) – 3.3.90.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
(194) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito descrito no artigo 1º deste Decreto correrá por conta convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.941 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ibitinga, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

**Art. 2º.** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.

**Art. 3º.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento

ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

**Art. 4º.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo Único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

#### CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

**Art. 5º.** Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, a fundação pública e as demais entidades conforme decreto regulamentatório.

**Art. 6º.** O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

**Art. 7º.** É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos art. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1º. A Prefeitura Municipal e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput, onde serão divulgadas informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com

editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 2º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 3º. A divulgação das informações previstas no § 1º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

**Art. 8º.** Os sítios na Internet da Prefeitura, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

III - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

**Art. 9º.** Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, coordenado pelas Secretarias de Administração e Comunicação e Divulgação, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de informação, registro e encaminhamento para o setor competente através de protocolo;

II - o fornecimento imediato da informação via internet, sempre que possível;

III - receber a resposta de cada Secretaria e encaminhar resposta ao requerente.

**Art. 10.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado no SIC da Prefeitura, das autarquias e demais entidades.

§ 2º. O prazo de resposta será de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 11, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art. 11.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

V - Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

**Art. 12.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.

§ 1º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação ou prejudicar a integridade da informação ou do documento, será disponibilizado local e data para que o requerente consulte a documentação pleiteada.

§ 2º. Qualquer tipo de cópia será efetuada às expensas do requerente, conforme lei que disciplinará a cobrança.

**Art. 13.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por quinze dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente, se insuficiente o prazo inicial de trinta dias para obtenção da resposta.

**Art. 14.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, sendo desobrigado de fazê-lo de outra forma.

**Art. 15.** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, observando-se sempre o determinado nos demais artigos do presente Decreto.

Parágrafo Único. O custo de reprodução de documentos, desde que autorizado e em observância aos demais artigos deste Decreto, será estabelecido com base no valor da cópia, conforme legislação específica.

**Art. 16.** No caso de negativa de acesso à informação, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo 03 (três) dias, contado da ciência da decisão.

§ 1º. A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§ 2º. Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

**Art. 17.** São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população, ou causar situação de instabilidade social;

II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades; ou

III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa, econômica ou tributária.

IV - Informações de cunho pessoal.

**Art. 18.** A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor poderá sofrer classificação de sigilo, sendo preservada a divulgação de acordo com a classificação, nos termos da Lei 12.527/2011.

**Art. 19.** A classificação de informação é de competência:

I - do Prefeito Municipal e/ou Vice-Prefeito em exercício, para documentos classificados como ultrasecretos;

II - do Prefeito e/ou Vice-Prefeito em exercício,

Secretários Municipais, e Diretores Superintendentes, para os documentos classificados como secreto e reservado.

Parágrafo Único. É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

**Art. 20.** A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada nos termos da Lei.

**Art. 21.** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com as seguintes atribuições:

I - assessorar às autoridade quanto à classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

II - propor o destino final das informações, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

III - subsidiar a avaliação acerca do arquivo municipal.

**Art. 22.** As informações classificadas no grau ultrasecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

**Art. 23.** As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

**Art. 24.** Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger, lastreada em documentos e demais meios de prova para fins de análise e avaliação da aprovação ao acesso.

**Art. 25.** O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

#### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI

**Art. 26.** A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. 30, será composta pelo responsável pelo Controle Interno, Secretário de Assuntos Jurídicos, Secretário de Administração, Secretário de Planejamento, Secretário de Finanças, Ouvidor e dois servidores das autarquias indicados pelos Diretores Superintendentes.

**Art. 27.** Compete à Comissão de Avaliação de Informações:

I – Atender às demandas tanto das autoridades quanto dos requerentes acerca dos assuntos controversos acerca do tratamento das informações, das classificações de documentos e do destino das informações.

II – deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior.

**Art. 28.** A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

**Art. 29.** As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

**Art. 30.** As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo Único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 9º da Lei no 9.278, de 10 de maio de 1996.

**Art. 31.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**Art. 32.** O consentimento referido no inciso II do art. 30 não será exigido quando o acesso à informação pessoal atender a qualquer dos critérios abaixo:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - ao cumprimento de decisão judicial;

**Art. 33.** A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 30 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

**Art. 34.** O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 30, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 32.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

**Art. 35.** Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

#### CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

**Art. 36.** As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada

e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, e serão atualizadas periodicamente.

#### CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 37.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, nos termos da Lei 1706/90 ou outra Lei que a suceder, e deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Art. 38.** A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 37, estará sujeita às sanções determinadas em lei:

#### CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

**Art. 39.** Cada Secretária, órgão da administração indireta ou entidade, no âmbito de sua competência, deverá providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, nos moldes deste Regulamento, orientando os servidores acerca do cumprimento das normas estabelecidas pela Lei 12.527/2011.

**Art. 40.** Compete à Secretária de Administração e de Comunicação e Divulgação, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, para formulação de acesso à informação;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes

públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas neste Decreto;

V - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VI - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.

VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 41.** Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 42.** A Comissão conforme previsto no art. 26 deverá avaliar as informações e promover suas atividades de forma a atender à demanda do SIC.

**Art. 43.** Aplica-se subsidiariamente a legislação vigente, relativamente aos procedimentos previstos neste Decreto, especialmente no que concerne à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 44.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.489 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Excluir, a Senhora DANIELA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI, RG nº 21.280.258, da Comissão de Processo Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 12.477, de 29 de setembro de 2015.

**Art. 2º.** Designar, o Senhor LUCIANO RODRIGO FURCO, RG nº 29.573.333-0, para compor a Comissão, em substituição ao membro exonerado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

## SEÇÃO II Secretarias

### Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto é a execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ na Chácara Santa Izaura, conforme edital HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto do presente certame à empresa J.K. NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.017.580/0001-02, pelo valor global de R\$ 155.705,84 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de outubro de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015 -

**Abertura:** O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de materiais de higiene infantil para atender as necessidades das creches municipais. Sessão de Julgamento: 10 de novembro de 2015, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 21 de outubro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antônio Fiorentino, comunica a todos os interessados a alteração do ANEXO I do presente edital. A retificação na íntegra estará disponível no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Uma vez que a alteração em tela afeta a formulação da proposta de preços, a data da sessão de processamento do referido Pregão fica alterada para 09 de novembro de 2015, às 09h30min. Ibitinga, 22

de outubro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

#### CONCORRÊNCIA Nº. 004/2015 -

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL:** O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antônio Fiorentino, comunica a todos os interessados a exclusão da exigência constante do item 6.5.4 letras "b e b1" – qualificação econômico financeira - balanço patrimonial. A retificação na íntegra estará disponível no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Uma vez que a alteração em tela não afeta a formulação da proposta de preços, a data da sessão de processamento da referida Concorrência fica mantida em 09 de novembro de 2015, às 09h30min. Ibitinga, 23 de outubro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2015 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 065/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de impressão de jornal formato tablóide (29 x 32 cm), num total de 2000 (dois mil) exemplares, impressão em preto e branco, em papel jornal, no sistema off-set, com material editado e fornecido pela Prefeitura Municipal, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedora a empresa JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA, CNPJ nº 56.373.491/0001-70, pelos seguintes valores por edição: 04 páginas R\$ 666,40; 06 páginas R\$ 735,00; 08 páginas R\$ 764,40; 10 páginas R\$ 911,40; 12 páginas R\$ 970,20; 14 páginas R\$ 1.078,00 e 16 páginas R\$ 1.136,80, perfazendo-se um valor médio de R\$ 894,60.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 23 de outubro de 2015

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 23 de outubro de 2015.

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

#### OFÍCIO Nº 1032

Ibitinga, 16 de Outubro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 01º lugar no Concurso Público nº 002/2014 para ARQUITETO, homologado em 15/01/2015, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo

candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)  
YVES WILLIAM SARAIVA

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: IBITINGA-SP

PERÍODO: 3º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2015

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	4.185.519,24
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.169.227,83
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.851.454,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	876.325,26
Dívida Ativa de Impostos	784.126,30
Multa/Juros provenientes de impostos	567.292,41
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.608.468,43
Imposto Territorial Rural - ITR	56.355,66
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	106.300,72
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços - ICMS	21.521.698,03
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor - IPVA	6.737.634,29
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação - IPI	171.630,42
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>57.636.033,39</b>
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	2.299,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	11.678.796,69
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	45.437,99
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>11.726.533,95</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>69.362.567,34</b>

DESPESAS DO ENSINO	Empenhado	Liquidado	Pago
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			
12.361 - Ensino Fundamental			
12.365 - Educação Infantil	7.696.574,47	5.388.233,72	5.334.274,44
12.366 - Educação de Jovens e Adultos			
12.367 - Educação Especial			
<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>7.696.574,47</b>	<b>5.388.233,72</b>	<b>5.334.274,44</b>
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	2.299,27	2.299,27	2.299,27
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>7.694.275,20</b>	<b>5.385.934,45</b>	<b>5.331.975,17</b>
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	12.222.412,41	11.689.916,72	11.689.916,72
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.839.342,14	2.306.846,45	2.306.846,45
<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>17.077.345,47</b>	<b>14.769.004,72</b>	<b>14.715.045,44</b>
<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>29,63%</b>	<b>25,62%</b>	<b>25,53%</b>
<b>FUNDEB</b>			
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>104,25%</b>	<b>99,71%</b>	<b>99,71%</b>
Aplicação profissionais do Magistério - FUNDEB 60%	<b>69,50%</b>	<b>67,43%</b>	<b>67,46%</b>
Aplicação outros - FUNDEB 40%	<b>34,75%</b>	<b>32,28%</b>	<b>32,26%</b>
<b>REPASSES DECENDIAL - ANUAL - Art. 69, § 5º, Lei 9.394/96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Branca Elizabeth Vergaças Correa  
Secretário(a) da EducaçãoFlorisvaldo Antonio Fiorentino  
Prefeito(a) MunicipalFernando Carlos Moises Nicolau  
Contador(a)

## MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333  
45321460/0001-50 Exercício: 2015DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988Setembro  
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	2.358.753,44	96.903,69	2.455.657,13
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	1.667.353,26	62.508,85	1.729.862,11
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos	513.081,41	60.118,02	573.199,43
1112.04.31.03	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos - SAMS	85.497,96	14.365,18	99.863,14
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	132.923,84	10.963,24	143.887,08
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	58.737,16	638,45	59.375,61
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	1.000.906,38	168.321,45	1.169.227,83
1113.05.00.00	ISS	1.918.790,32	207.921,60	2.126.711,92
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	639.773,13	84.969,75	724.742,88
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	52.249,29	0,00	52.249,29
1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	2.066,65	241,89	2.308,54
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	114.171,14	25.915,60	140.086,74
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	157.816,55	19.475,17	177.291,72
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	157.816,55	19.475,17	177.291,72
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	886.198,54	34.426,58	920.625,12
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.048,79	3.774,08	36.822,87
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.048,79	3.774,08	36.822,87
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.048,79	3.774,08	36.822,87
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	21,27	102,31	123,58
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	9.845.303,26	817.669,19	10.662.972,45
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	17.076.031,86	1.532.436,57	18.608.468,43
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	16.274,53	40.081,13	56.355,66
1721.36.00.00	TRANSF.FINANÇEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	94.489,53	11.811,19	106.300,72
	Sub Total .....	17.186.795,92	1.584.328,89	18.771.124,81

## TRANSFERÊNCIA DO ESTADO

1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	18.867.477,27	2.654.220,76	21.521.698,03
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.388.278,75	349.355,54	6.737.634,29
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	152.577,90	19.052,52	171.630,42
	Sub Total .....	25.408.333,92	3.022.628,82	28.430.962,74

## RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS

1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana-IPTU	17.129,39	4.799,78	21.929,17
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	26.043,37	3.424,38	29.467,75
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	21.106,10	2.081,37	23.187,47
1911.99.01.02	SAAE - Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	277.163,51	22.682,45	299.845,96
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	54.258,45	3.837,57	58.096,02



## MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333  
45321460/0001-50 Exercício: 2015DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988Setembro  
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.01	Multas e Juros Divida Ativa-Ots Tributos-SAMS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.02	Multa e Juros da Div. Ativa de Outros Tributos	49.636,87	4.390,79	54.027,66
1913.99.00.03	SAAE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OTS TRIBUTOS	229,81	13,59	243,40
	Sub Total .....	445.567,50	41.229,93	486.797,43
	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1931.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	612.549,60	49.539,90	662.089,50
1931.13.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	113.935,42	8.101,38	122.036,80
1931.99.01.06	Rec Div Ativa de Outros Tributos	114.849,22	7.941,37	122.790,59
	Sub Total .....	841.334,24	65.582,65	906.916,89
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.461.678,77	-921.391,50	-9.383.070,27
	Sub Total .....	-8.461.678,77	-921.391,50	-9.383.070,27
	Total .....	45.265.656,07	4.610.047,98	49.875.704,05

IBITINGA, 30 de setembro de 2015

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPALFERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU  
CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI  
TESOUREIRO

## SEÇÃO III Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 23 de Outubro de 2015.

#### EXTRATO DE ADITIVO

Termo ao Contrato Administrativo do nº 021/2013 do SAAE – Fiorilli Sociedade Civil LTDA – Software – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013.

Contratante: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

Contratada: Fiorilli Sociedade Civil LTDA – Software  
Cláusula Primeira PRAZO:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 13 de Outubro de 2016.

Cláusula Segunda PREÇO:

O preço mensal ajustado pelas partes passa a ser de R\$ 3.447,88 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 41.374,56 (quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Olaerte Constantini  
Diretor Superintendente

### Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente, comunica que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 28 de outubro de 2015, às 09h00min (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta.

Ibitinga, 22 de outubro de 2015.

Giancarlo Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite nº. 09/2015

Convite nº. 09/2015

Tipo – menor preço por item.

Objeto – compra de materiais de limpeza, higiene e produtos alimentícios.

COMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Face ao Constante dos autos do Processo Licitatório, referente ao Convite nº. 09/2015, do tipo menor preço por item, para compra de materiais de limpeza, higiene e produtos alimentícios, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento da Lei de Licitações.

ADJUDICO o Convite nº. 09/2015, pelo critério de menor preço por item, a Empresa:

WAGNER TEODORO ALVES – ME, inscrita no CNPJ: nº. 22.624.021/0001-10, única classificada e vencedora nos seguintes itens e valores:

Item 01 - 84 unidades de desinfetantes 02 litros cada, valor total de R\$289,80;

item 02 - 60 unidades Água sanitária 02 litros cada, valor total de R\$321,00;

item 03 - 60 pacotes de Saco de lixo 50 litros, valor total de R\$198,00;

item 04 - 80 pacotes Saco de lixo 30 litros, valor total de R\$264,00;

item 05 - 20 unidades Esponja de espuma de lavar louças, valor total de R\$40,00;

item 06 - 04 unidades Vassoura comum, valor total de R\$58,00;

item 07 - 120 unidades Limpador perfumado, valor total de R\$420,00; item 08 - 24 unidades Inseticida aerossol, valor total de R\$264,00;

item 09 - 20 unidades Saco para limpeza, valor total de R\$70,00;

item 10 - 24 unidades detergente líquido, valor total de R\$38,40;

item 11 - 72 frascos de limpador multi-uso, valor total de R\$306,00;

item 12 - 12 unidades amaciante de roupas, valor total de R\$84,00;

item 13 - 10 caixa de sabão em pó, valor total de R\$85,00;

item 14 - 20 litros de álcool-uso doméstico valor total de R\$80,00;

item 16 - 01 pacote de fósforo, valor total de R\$2,50;

item 17 - 02 unidades Escova de lavar roupas, valor total de R\$7,00;

item 18 - 02 unidades Limpa pedra 02 litros, valor total de R\$23,00;

item 19 - 02 unidades Limpa piso 02 litros, valor total de R\$14,00;

item 21 - 02 unidades Refil para rodo dupla

face, valor total de R\$8,40;

item 22 - 01 unidades Vassoura de pelo natural, valor total de R\$ 42,00;

item 23 - 08 caixas de papel interfolhas folha dupla, valor total de R\$560,00;

item 25- 20 caixas de filtro de papel nº. 103, valor total de R\$70,00;

item 26 - 06 fardos toalha de papel branca, valor total de R\$288,00;

item 27 - 100 pacotes de guardanapos de papel, valor total de R\$150,00;

item 28 - 120 pacotes café em pó, valor total de R\$840,00;

item 29 - 35 potes de margarina c/ sal, valor total de R\$192,50;

item 30 - 10 potes de margarina s/ sal, valor total de R\$55,00;

item 31 - 05 potes de maionese, valor total de R\$17,50;

item 32 - 30 pacotes de bolacha água e sal, valor total de R\$120,00,

item 33 - 35 pacotes de bolacha de leite, valor total de R\$140,00,

item 34 - 11 caixas de leite integral, valor total de R\$336,60 e

item 35 - 36 pacotes de açúcar cristal, valor total de R\$342,00.

Ibitinga, 19 de outubro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

#### COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 05 de novembro de 2015, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do PROJETO DE LEI Nº 150/2015 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA

A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 08 de outubro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 363 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 3.937, de 1º de outubro de 2015, onde declarou ponto facultativo nas repartições públicas; como órgão público a Câmara Municipal acompanha e expede Portaria nos termos abaixo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Declarar PONTO FACULTATIVO nas repartições do Poder Legislativo, no dia 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), protelando as comemorações do "Dia do Funcionário Público", que ocorre no dia 28 de outubro, por ser mais conveniente para o servidor e para a Administração.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de outubro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



## Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga

<b>BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014</b>					
	R\$			R\$	
	31/12/2014	31/12/2013		31/12/2014	31/12/2013
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.903.300,91</b>	<b>1.168.274,33</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>8.035.855,66</b>	<b>10.581.958,72</b>
- Disponível	243.334,03	3.483,87	- Fornecedores	2.820.385,02	2.989.814,23
<b>- Realizável</b>	<b>2.659.966,88</b>	<b>1.164.790,46</b>	- Empréstimos e Financ.Pagar	89.601,98	375.727,89
- Convênios e Contratos a Receber	641.118,11	247.654,64	- Obrigações Trabalhistas e Fiscais	3.696.188,00	2.801.581,41
- Títulos e Créditos a Receber	147.998,62	148.627,62	- Processos Cíveis e Trabalhistas a	45.280,66	4.414.835,19
- Subvenções a Receber	1.384.400,00	542.347,74	- Outras Contas a Pagar	1.384.400,00	-
- Estoques	275.566,80	24.852,50			
- Outros Créditos a Receber	210.883,35	201.307,96			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.109.513,79</b>	<b>2.226.993,89</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.468.608,30</b>	<b>2.291.847,84</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>265.466,44</b>	<b>264.992,82</b>			
- Despesas a Apropriar	104.318,82	104.318,82	- Processos Cíveis e Trabalhistas a	4.386.484,68	-
- Depósitos Jurídicos em Garantia	161.147,62	160.674,00	- Parcelamento de Tributos e Contrib.	3.082.123,62	2.291.847,84
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.844.047,35</b>	<b>1.962.001,07</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>(10.491.649,26)</b>	<b>(9.478.538,34)</b>
			- Patrimônio Social	(10.190.478,96)	(9.478.538,34)
- Imóveis Hospitalares	1.310.810,79	1.310.810,79	- Superávit / Déficit do Exercício	(301.170,30)	-
- Máquinas e Equipamentos	994.168,49	986.292,40			
- Móveis e Utensílios	317.422,41	306.841,97			
- (-) Depreciação Acumulada Hosp.	(778.354,34)	(641.944,09)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.012.814,70</b>	<b>3.395.268,22</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>5.012.814,70</b>	<b>3.395.268,22</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Ana Paula Reis Céu  
Interventoria Judicial  
CPF.107.965.308-23

Nicolau José Morato  
CRC.1SP.178147/O-0  
CPF. 098.885.598-42

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DATA BASE - 31/12/2014

Descrição das Contas	31/12/2014	31/12/2013
<b>Resultado das Op. De Assistência a Saúde</b>	<b>13.425.716,22</b>	<b>10.673.509,31</b>
Receitas Particulares	477.460,32	442.710,32
Receitas de Operações de Assist.Médico-Hospitalar - SUS	4.273.108,39	3.803.829,05
Receitas de Outros Convênios	874.241,35	677.978,17
Doações e Subvenções Vinculadas	7.662.800,00	5.716.000,00
(-) Glosas	-	-
Outras Receitas Operacionais	138.106,16	32.991,77
<b>Outras Despesas Operacionais de Assist. Saúde</b>	<b>(12.919.173,99)</b>	<b>(11.600.353,10)</b>
Despesas Operacionais de Assist. Saúde	(12.919.173,99)	(11.600.353,10)
Provisão para Perdas sobre Créditos	-	-
Outras Desp. Oper. Assist.Saúde	-	-
<b>Resultado Bruto</b>	<b>506.542,23</b>	<b>(926.843,79)</b>

Despesas Gerais e Administrativas	(742.950,80)	(623.895,00)
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(64.761,73)</b>	<b>(7.363,52)</b>
Receitas Financeiras	6.640,08	628,34
Despesas Financeiras	(71.401,81)	(7.991,86)
<b>Resultado Patrimonial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Patrimoniais	-	-
Baixa de Bens Patrimoniais	-	-
Outras Despesas Patrimoniais	-	-
	-	-
<b>Superávit / Déficit do Exercício</b>	<b>(301.170,30)</b>	<b>(1.558.102,31)</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Ana Paula Reis Céu  
Interventora Judicial  
CPF.107.965.308-23

Nicolau José Morato  
CRC.1SP.178147/O-0  
CPF.098.885.598-42



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2014**

	Patrimônio Social	Reservas Patrimoniais	Reservas de Reavaliação	Ajustes da Avaliação Patrimonial	Superavit / Deficit Acumulado	Total do Patrimônio Social
<b>Saldo em 31/12/2012</b>	<b>(7.540.048,17)</b>	-	-	-	-	<b>(7.540.048,17)</b>
Ajustes de Exercícios anteriores	-	(380.387,86)	-	-	-	(380.387,86)
Superávit/Deficit do período	-	-	-	-	(1.558.102,31)	(1.558.102,31)
<b>Saldo em 31/12/2013</b>	<b>(7.540.048,17)</b>	<b>(380.387,86)</b>	-	-	<b>(1.558.102,31)</b>	<b>(9.478.538,34)</b>
Ajustes de Exercícios anteriores	(711.940,62)	-	-	-	-	(711.940,62)
Superávit/Deficit do período	(301.170,30)	-	-	-	-	(301.170,30)
<b>Saldo em 31/12/2014</b>	<b>(8.553.159,09)</b>	<b>(380.387,86)</b>	-	-	<b>(1.558.102,31)</b>	<b>(10.491.649,26)</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Ana Paula Reis Céu  
Interventora Municipal  
CPF.107.965.308-23

Nicolau José Morato  
CRC.1SP.178147/O-0  
CPF.098.995.598-42

17 3311 3200 | Rua dos Estudantes 228 | Cotanduba SP | 13509 - 144  
www.fundacaopadrealbino.org.br

Em conformidade com o CPC - 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Entidade demonstra a conciliação entre o superávit do exercício e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais durante o exercício de 2014.

	2014	2013
<b>Superávit/Deficit do exercício</b>	<b>(301.170,30)</b>	<b>(1.558.102,31)</b>
<b>Ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas</b>		
Depreciação e amortização	136.410,21	136.410,21
Aquisição de Ativo Imobilizado	(18.456,49)	(23.650,00)
Subvenções	-	964.245,20
Ajustes Patrimoniais	(711.940,62)	(380.387,86)
	-	-
<b>Total dos ajustes para conciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas</b>	<b>(593.986,90)</b>	<b>696.617,55</b>
<b>Variações nos ativos e passivos</b>		
(Aumento) Redução em contas a receber	(1.495.176,42)	(523.411,16)
(Aumento) Redução no Realizável a longo prazo	(473,62)	41.288,56
Aumento (redução) em Fornecedores e Contas a Pagar	1.214.970,79	1.563.824,46
Aumento (redução) nos Empréstimos e Financiamentos	(286.125,91)	-
Aumento (redução) na Provisão para Contingências	(3.474.947,94)	(299.245,64)
Aumento (redução) nos Parcelamentos e Tributos e Contribuições	5.176.760,46	-
<b>Total dos ajustes</b>	<b>1.135.007,36</b>	<b>782.456,22</b>
<b>Disponibilidades líquidas geradas pela (aplicadas nas) atividades operacionais</b>	<b>239.850,16</b>	<b>(79.028,54)</b>

Total das contas Caixa e Bancos c/Movimento em 31/12/201	243.334,03	3.483,87
Total das contas de aplicações financeiras em 31/12/201	-	-
<b>Total das disponibilidades em 31/12/20:</b>	<b>243.334,03</b>	<b>3.483,87</b>
Total das contas Caixa e Bancos c/Movimento em 31/12/201	3.483,87	82.512,41
Total das contas de aplicações financeiras em 31/12/201	-	-
<b>Total das disponibilidades em 31/12/20:</b>	<b>3.483,87</b>	<b>82.512,41</b>
<b>Varição das disponibilidades totais</b>	<b>239.850,16</b>	<b>(79.028,54)</b>

As Notas Explicativas são parte integrantes das Demonstrações Contábeis

Ana Paula Reis Céu  
Interventora Judicial  
CPF.107.965.308-23

Nicolau José Morato  
CRC1SP.178147/O-0  
CPF.098.885.598-42

**SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA**  
CNPJ nº 49.270.671/0001-61

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
Exercícios Findos em 31.12.2014 e 31.12.2013  
(Valores em R\$)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA é uma Entidade civil, filantrópica e beneficente, sem finalidade lucrativa, isenta de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais.

**2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76, com suas alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09, além de observar demais normas complementares do Conselho Federal de Contabilidade, como a Instrução ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, e demais órgãos regulamentadores. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31.12.2014 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes do exercício de 2013, para fins comparativos.

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- Os ativos realizáveis e os passíveis exigíveis com prazo até o final do exercício seguinte são classificados como Circulante e, após essa data, como Não Circulante;
- Os Estoques de Medicamentos são avaliados ao custo médio de aquisição;
- Os Investimentos e bens do Ativo Imobilizado são contabilizados pelo valor de aquisição.
- A depreciação sobre os bens do Imobilizado foi calculada até 31.12.2014 pelo método linear, às taxas consideradas satisfatórias à utilidade.
- As despesas e receitas são apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios;

**4. DISPONIBILIDADES**

Compreendem os valores de Caixa, bem como numerários depositados em conta corrente.

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Caixa	233.913	561
Bancos Conta Movimento	9.421	2.923
<b>Total</b>	<b>243.334</b>	<b>3.484</b>

#### 5. CONTAS A RECEBER

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços aos convênios SUS E não SUS, pacientes particulares, Subvenções Governamentais a Receber, Adiantamentos a Funcionários e Fornecedores, créditos tributário e cheques a receber.

As Subvenções a receber são convênios firmados com a Secretária de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Ibitinga, referentes ao Programa Pró Santas Casas e Subvenção Municipal destinados a custeio, onde a Entidade é obrigada à prestação de contas dos valores recebidos.

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Convênios a Receber	789.117	247.655
Pacientes Particulares a Receber	147.999	148.628
Subvenções a Receber	1.384.400	542.348
Outros Créditos a Receber	73.479	63.904
<b>Total</b>	<b>2.394.995</b>	<b>1.002.534</b>

#### 6. PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber em 31/12/2014, de contas particulares a receber.

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Provisão para Perdas s/Créditos	147.999	-
<b>Total</b>	<b>147.999</b>	<b>-</b>

#### 7. ESTOQUES

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, inferior ao custo de reposição ou aos valores de realização.

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Material de Limpeza	2.133	-
Material de Escritório	27.604	43
Gêneros Alimentícios	9.412	-
Gases Medicinais	785	-
Materiais de Manutenção	9.042	-
Materiais de Consumo	8.626	-
<b>Total</b>	<b>275.567</b>	<b>24.853</b>

#### 8. OUTROS CRÉDITOS

Nessa rubrica constam valores pendentes de recebimento..

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Valores a Receber	137.404	137.404
<b>Total</b>	<b>137.404</b>	<b>137.404</b>

#### 9. VALORES A RECEBER EM LONGO PRAZO

Refere-se a valores a receber de bloqueios judiciais por conta de demandas trabalistas e cíveis.

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Valores a receber	265.466	264.993

#### 10. ATIVO IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado foram registrados pelo custo de aquisição ou construção, independente dos bens terem sido adquiridos por contrato de compra e venda ou arrendamento mercantil. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens, de acordo com os cálculos de seus profissionais. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Edificações e Benfeitorias	4% a.a
Instalações	10% a.a
Máquinas e Equipamentos Hospitalares	10% a.a
Móveis e Utensílios	10% a.a
Sistema de Processamento de Dados	20% a.a
Veículos	20% a.a

A Entidade revisou durante o exercício de 2014, os critérios de contabilização e registro dos bens adquiridos através de Doações e Subvenções Governamentais, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07, tópico Apresentação da subvenção no Balanço, item 27, deduzindo a contrapartida do próprio ativo recebido como subvenção para se chegar ao valor escriturado líquido do ativo, que pode ser nulo.

Em 31/12/2014, estava assim constituído:

Descrição	2014	2013
Edificações e Benfeitorias	1.310.811	1.310.811
Móveis e Utensílios	317.422	308.842
(-) Subvenções	(145.600)	-
Máquinas e Equipamentos	1.139.768	986.292
<b>Custo de Aquisição</b>	<b>2.622.401</b>	<b>2.603.945</b>
(-) Depreciação Acumulada	(778.354)	(641.944)
<b>Total Depreciação Acumulada</b>	<b>(778.354)</b>	<b>(641.944)</b>
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>1.844.047</b>	<b>1.962.001</b>

#### 11. FORNECEDORES

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Fornecedores de Produtos e]Serviços	2.820.385	2.989.814
<b>Total</b>	<b>2.820.385</b>	<b>2.989.814</b>

#### 12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São registrados por valores históricos, empréstimos contraídos junto a Instituições Financeiras

e Particulares, vencíveis a curto prazo e atualizados monetariamente quando esta exigência for pertinente.

	2014		2013	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
C.E.Federal	-	-	300.729	-
Empréstimo Banco do Brasil	47.897	-	47.604	-
Empréstimo BV Financeira	21.549	-	27.395	-
Parcelamento Passaporte FEBI	20.156	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>89.602</b>	<b>0</b>	<b>375.728</b>	<b>-</b>

### 13. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

Registra os valores provenientes de salários a pagar a funcionários e refere-se à competência dezembro de 2014, paga em janeiro de 2015. As provisões constituem valores de férias e 1/3 de férias a pagar aos funcionários, de acordo com o período de aquisição das mesmas. Encargos sociais, Tributos e Parcelamentos são débitos constituídos e parte recolhida em janeiro de 2015, e parte será incluída no PROSUS – Programa de Recuperação Fiscal, conforme nota n. 22.

	2014		2013	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Obrigações com Pessoal	342.794	-	308.497	-
Provisões	544.821	4.386.485	311.723	-
Encargos Sociais a Recolher	1.994.549	-	1.595.831	-
Tributos a Recolher	730.135	-	501.641	-
Parcelamentos de Tributos	<u>83.889</u>	<u>3.082.124</u>	<u>83.889</u>	<u>2.291.848</u>
	<b>3.696.188</b>	<b>7.468.608</b>	<b>2.801.581</b>	<b>2.291.848</b>

### 14. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Corresponde a valores a repassar para com terceiros e projetos em andamento.

As Subvenções a receber são convênios firmados com a Secretária de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Ibitinga, referentes ao Programa Pró Santas Casas e Subvenção Municipal destinados a custeio, onde a Entidade é obrigada à prestação de contas dos valores recebidos.

	2014	2013
Processos Cíveis a Pagar	0	3.346.615
Processos Trabalhistas a Pagar	0	1.068.220
Outras Contas a Pagar	45.281	-
Subvenções a Realizar	1.384.400	-
	<u>1.429.681</u>	<u>4.414.835</u>

### 15. PATRIMÔNIO SOCIAL

Representa o Patrimônio Social inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição. O déficit apurado neste exercício no valor de R\$ 301.306,57 (trezentos e um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), será incorporado ao Patrimônio Social após a aprovação do balanço.

### 16. CONTAS DE RESULTADO

As receitas são registradas mensalmente, em obediência aos princípios de competência do exercício e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade mantém convênio, sendo seu principal cliente o S.U.S. – Sistema Único de Saúde. As despesas estão sendo apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício e foram apuradas através de notas fiscais, recibos, relatório, tudo em conformidade com as exigências legais e fiscais.

### 17. SUBVENÇÕES E DOAÇÕES

As subvenções governamentais destinadas ao custeio foram contabilizadas em conformidade com o CPC 07 – Subvenções e Assistência Governamental, sendo apropriadas em receitas na medida em que ocorreram as despesas.

	Subvenções e Doações	
	2014	2013
Subvenções Municipais	6.082.800	5.716.000
Subvenções Estadual	1.580.000	-
<b>Total Subvenções</b>	<b>7.662.800</b>	<b>5.716.000</b>
Investimentos	145.600	-
<b>Total Subvenções e Doações</b>	<b>7.808.400</b>	<b>5.716.000</b>

### 18. CEBAS - CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, e oficializou, em 04/08/2014, pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS-SAUDE, baseado no parágrafo 2º, do artigo 24, da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, para o período de 12/12/2011 a 11/12/2014, e para o período de 12/12/2014 a 12/12/2019, onde aguarda decisão.

### 19. ATENDIMENTOS SUS

Com observância ao disposto pelo Artigo 4º, Inciso III, do Decreto nº 12.101, de 27/11/2009, o número total de internações realizadas medidas por paciente dia, e dos atendimentos ambulatoriais prestados, no exercício de 2014 e 2013 foi de:

Em 2014:

Internações Hospitalares	2014		2013	
	Quant.	%	Quant.	%
Internações – SUS	3.765	81,44	3.786	81,42
Convênios – não SUS	624	13,50	651	14,00
Particulares	234	5,06	213	4,58
<b>Total</b>	<b>4.623</b>	<b>100</b>	<b>4.650</b>	<b>100</b>
Medida por Paciente/Dia	2014		2013	
Descrição	Quant.	%	Quant.	%
Internações – SUS	12.833	81,44	13.246	81,42
Convênios – não SUS	2,127	13,50	2.278	14,00
Particulares	797	5,06	745	4,58
<b>Total</b>	<b>15.757</b>	<b>100</b>	<b>16.269</b>	<b>100</b>

### 20. ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS USUFRUÍDAS

	2014	2013
INSS - Cota patronal	1.256.272	1.040.083
<b>Total das Isenções</b>	<b>1.256.272</b>	<b>1.040.083</b>

São demonstrados a seguir, os valores relativos as isenções tributárias usufruídas, como Se

devido fosse, e gozadas durante o exercício.

## 21. LEGISLAÇÃO FISCAL

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis, consoante a legislação específica aplicável.

## 22. PROSUS

A Entidade ingressou com requerimento de adesão ao PROSUS em 11/07/2014, instituído pela Lei n. 12.873 de 24/10/2013, onde obteve sua inclusão através da Portaria n. 866 de 11/09/2014. No dia 03/11/2014, a Entidade protocolizou junto a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da União, requerimento de moratória dos débitos tributários e previdenciários alcançados pelo programa PROSUS, onde aguarda a regulamentação do programa para quitar seus débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da União.

Ibitinga – SP – 30 de abril de 2015.

Ana Paula Reis Céu  
Interventora Judicial  
CPF. 107.965.308-23

Nicolau José Morato  
Contador CRC1SP.178147/O-0  
CPF.098.995.509-42

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Dentro das atividades preconizadas pelo Estatuto Social da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, e em particular, atendendo os objetivos da Intervenção Judicial ocorrida em 11/04/2003, através do processo do Ministério Público de nº. 413/03, durante o exercício de 2014, a Entidade obteve bons resultados operacionais, alavancados pela estabilidade financeira obtidas em função dos convênios firmados, tanto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, como com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Junto a Secretaria de Estado da Saúde, foram firmados convênios específicos para Custeio – aquisição de materiais de consumo em geral e serviços de terceiros, no montante de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), em parcelas de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tendo sido recebidos em 2014, seis (06) parcelas que proporcionaram capacidade de compras e pagamentos em prazos e condições muito satisfatórias para a Entidade. As cinco (05) parcelas restantes serão repassadas em 2.015, que também será um acelerador de resultados para este exercício.

Ainda no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, foi assinado o convênio no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), referente ao programa Pró Santa Casa 2, tendo sido recebido em 2014, nove (09) parcelas de R\$ 70.000,00, ficando as três (03) restantes para serem repassadas em 2015. Este convênio também foi destinado as despesas com Custeio, aquisição de medicamentos e materiais de consumo em geral e serviços de terceiros.

Outro convênio assinado com a Secretaria de Estado da Saúde foi para aquisição de equipamentos para a UTI no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Com esses valores recebidos em 2014, foram adquiridos quatro (04) respiradores (sistema de ventilação mecânica), cinco (05) monitores cardíacos (cardioscópio com sensor SPO2 e capinov) e um (01) eletrocardiógrafo de 12 canais. Esses equipamentos deram aos pacientes internados na UTI maior segurança e resolutividade em seus tratamentos de urgências e emergências.

Com a Prefeitura Municipal foram firmados e totalmente realizados em 2014, três convênios específicos:

1 - Subvenção Social – LDO, recursos municipais no montante de R\$ 1.582.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 131.900,00 (cento e trinta e hum mil e novecentos reais), totalmente integralizados em 2.014, destinados a complementação nos gastos gerais de custeio da Entidade, nos atendimentos SUS e beneméritos da Instituição;

2 – Subvenção Social Pronto Socorro Central, no montante de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), também integralizadas em 2.014, recursos municipais destinados aos gastos gerais com esta Unidade de Urgência e Emergência;

3 – Subvenção Social Pronto Socorro Vila Maria, no montante de R\$ 1.740.000,00 (hum milhão setecentos e quarenta mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), também integralizadas em 2.014, recursos municipais destinados aos gastos gerais com esta Unidade de Urgência e Emergência.

Estes recursos acima descritos proporcionaram adimplementos nos compromissos assumidos pela Santa Casa de Ibitinga, e assim foi possível dar continuidade nos atendimentos de saúde para a população de Ibitinga e microrregião, e como consequência, listamos resumidamente abaixo os seguintes atendimentos efetuados em 2014:

Internações Hospitalares:

Do total de 4.623 internações, 3.765 foram para pacientes SUS, 624 pacientes de Convênios e 234 pacientes particulares.

Na obstetrícia, o total de 369 partos em 2014, 125 foram normais e 244 partos cesarianas.

Foram realizadas 2.569 cirurgias, sendo 1.423 de pequenas, 677 de médias e 469 de grandes cirurgias.

Serviços de Laboratório:

Total de exames realizados = 88.974, sendo 80.231 para o SUS e 8.743 convênios e particulares

Urgência e Emergência

O total de Atendimentos efetuados pelos Prontos Socorros, contemplando consultas e procedimentos alcançaram os seguintes totais: Pronto Socorro Central = 127.672 atendimentos, Pronto Socorro Vila Maria = 69.019 atendimentos

Em 2.014, atendendo a lei 12.873 de 24/10/2013 e a portaria nº. 535 de 08/04/2014, do Ministério da Saúde, obtivemos a adesão ao PROSUS, conforme publicação na Portaria nº. 866 de 11/09/2014 (D.O.U. 12/09/2014). Em valores nominais o montante de débitos fiscais desta adesão são de R\$ 3.980.850,79 (três milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), que estão sendo devidamente avaliados, corrigidos e processados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda para definição de valores finais. Uma vez definidos estes valores, a Santa Casa de Ibitinga terá uma moratória de até 15 anos para finalização e serão amortizados na proporção dos valores adimplidos neste período de moratória.

Através de projeto específico com o LIONS de Ibitinga e LIONS Internacional, adquirimos um Gerador de Energia Elétrica de 240 KVA, que irá proporcionar maior segurança em nossos atendimentos, principalmente no Centro Cirúrgico e UTI e item obrigatório previsto em Portaria do Ministério da Saúde, e que agora está disponível na Santa Casa de Ibitinga.

O número total de empregados no término dos exercícios de 2014 e 2013 era de 218 e 206, respectivamente.

Para o exercício de 2015, os objetivos da Entidade serão dar continuidade aos seguintes projetos:

- Ampliação / Fortalecimento da Média e Alta Complexidade Hospitalar Regional;

- Firmar/renovar convênio em continuidade ao Programa Pró Santa Casa 2, com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de S.P., para gastos com Custeio da Entidade;

- Firmar/renovar convênio em continuidade a Subvenção para Custeio, com a Secretaria de Estado da Saúde de Estado de S. P., para gastos com Custeio da Entidade;

- Ampliar e modernizar equipamentos na UTI e Centro Cirúrgico;

- Melhorias e reformas estruturais nas alas de internação, restaurando pisos e estruturas;

- Adequação de espaço físico para atendimento ambulatorial nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Clínica Médica Geral e Pediatria, com criação de salas apropriadas e específicas, antessalas e recepção para maior conforto dos usuários SUS;

A fonte de recursos financeiros para o atendimento e alcance de todos os objetivos propostos deverão ser oriundos do Projeto Pró Santa Casas 2 e Convênios com verbas específicas junto a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, e recursos próprios da Entidade.

Ibitinga, 30 de Abril de 2.015

ANA PAULA REIS CÉU  
Interventora Judicial

## LACERDA - Consultores & Auditores Independentes

### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmo. Senhores

Provedor e Administradores da:

#### SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

CNPJ: 49.270.671/0001-61

Rua Domingos Robert, nº 1090.

14.940-000 – IBITINGA – SP

Examinamos as demonstrações contábeis da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

#### Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

#### Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

## LACERDA - Consultores & Auditores Independentes

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

#### Base para opinião com ressalva

1. A entidade encontra-se inadimplente com os impostos, contribuições, encargos sociais e com diversos parcelamentos efetuados e não vem reconhecendo o efeito dos acréscimos legais (juros e correção) destes valores;
2. A entidade possui vários processos cíveis e trabalhistas em andamento e seus valores estão registrados pelo valor histórico do débito, sem a devida atualização (multa, juros e correção), bem como não está lastreada por parecer do Departamento Jurídico sobre a possibilidade de ganhos/perdas nestas ações;

#### Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Bauri, 21 de Julho de 2015.

#### LACERDA & AUDITORES INDEPENDENTES

CRC-2SP 020717/0-7

SEBASTIÃO FATIMO LACERDA  
CRC 1SP 136.448/0-0

### OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

# COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

**A DENGUE PODE MATAR.**

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

Disque Saúde 0800 01 1917

Secretarias Estaduais  
e Municipais de Saúde



Ministério  
da Saúde

